



CERTIFICADO LP + LI + LO N°003/2018



L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e em observância ao artigo 1º, inciso IV, da Resolução Semad nº 2.543, de 24 de outubro de 2017, concede à empresa Fundação Renova/Reassentamento de Bento Rodrigues, CNPJ 25.135.507/0001-83, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Área Total: 98,42 ha, com critério locacional 2, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código, E-04-01-4, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: UTM SAD69 661837E / 7754802N no Município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 08819/2018/001/2018.

Sem condicionantes

Com condicionantes

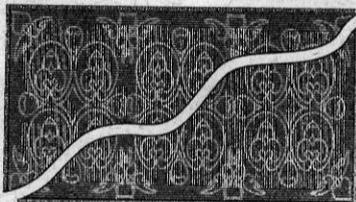
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 05/07/2028; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (6,44 ha - nativa e 48,00 ha - plantada); Intervenção em APP com supressão (4,10 ha); Intervenção em APP sem supressão (0,46 ha); Coordenadas Geográficas: UTM SAD69 662022 E / 7754790 N; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial e médio de regeneração, Eucalipto com Sub-bosque e Vegetação Herbácea-Arbustiva; Produto/Subproduto: Lenha e/ou torete de floresta nativa e madeira em toras - eucalipto.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 05/07/2028. Ressalve-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.



Belo Horizonte, 05 de julho de 2018

Rodrigo Ribas

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários

Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI

Processo nº 0482651/2018

Responsável: *Mariana*



Demais Atividades Listas do Empreendimento				
Código	Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão Média Prevista	3,00	L/s
E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	Vazão de Água Tratada	5,00	L/s
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	Extensão	2,60	KM
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de Recebimento	100,00	m ³ /dia

Recebemos

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2018

Horário: 18:00

052337